

Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, “mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito”. Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre “A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI”. Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Direito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do

Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o dialogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ , Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianópolis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa
Presidente do CONPEDI

APRESENTAÇÃO

Atualmente se observa no país uma valorização dos direitos fundamentais e seu posicionamento enquanto eixo central do constitucionalismo. O contexto constitucional de 1988 criou um campo propício a essa valorização.

Em verdade, uma breve análise das constituições brasileiras passadas mostra que nunca antes na história do Brasil houve uma colocação de direitos fundamentais num patamar em que se encontram. Enquanto outros textos constitucionais se preocupavam em normatizar, logo no início, assuntos relacionados à organização dos poderes ou organização do estado, a atual constituição de 1988 foi a primeira delas que previu direitos fundamentais no começo do texto, logo no Título II, após os Princípios Fundamentais e antes, portanto, das normas referentes à estruturação do Estado e Poderes. Mais ainda: foi a primeira que utilizou a expressão “direitos fundamentais”.

Essa informação pode não parecer importante, tendo em vista a ausência de hierarquia entre normas da mesma constituição. Todavia, denota uma valorização dos direitos fundamentais em sua posição de condicionar a interpretação de todas as outras normas constitucionais presentes nos títulos seguintes a partir da leitura que já é realizada no começo do texto, como se tais direitos pudessem condicionar a leitura dos demais artigos, ou como se todos os artigos da constituição devessem ser interpretados a partir da leitura dos direitos fundamentais.

Essa jusfundamentalização do direito termina fazendo transbordar o direito constitucional para outros ramos da ciência jurídica. Com isso, assuntos antes relegados apenas ao exame da infraconstitucionalidade passam a ser observados também à luz da constituição. Quando se fala, portanto, em constitucionalização do direito civil, propõe-se uma abordagem de direitos fundamentais em cláusulas relacionadas à família, nascituro, união civil etc. Quando se fala em direito penal constitucional, quer-se atribuir a visão dos direitos fundamentais nas grandes discussões sobre o direito penal e sobre o direito de punir do Estado. Na Administração Pública, conceitos classicamente consagrados, como o “poder de polícia”, passam a ser entendidos não apenas como faculdades ou limitações a direitos por parte do Estado, mas sim passam a ser entendidos enquanto direitos dos cidadãos a exercerem outros direitos nos limites da regulamentação estatal, havendo, também no plano do Direito Administrativo, uma visão jusfundamentalizada da própria Administração.

Na doutrina constitucional, o tema dos direitos fundamentais tem merecido também a maior atenção de muitos pesquisadores, que notadamente se posicionam em dois planos: teoria geral dos direitos fundamentais e direitos fundamentais em espécie. As discussões doutrinárias devem representar atividades de pesquisa e de diálogos armados por atores da comunidade acadêmica. Nesse sentido, o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – atua para canalizar e prospectar as atividades da pesquisa jurídica no Brasil. E, no que se refere aos direitos fundamentais, o CONPEDI contemplou mais de um grupo de trabalho, criando o espaço adequado para a abertura da discussão do importante tema.

Assim aconteceu com o GT DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA I. Coordenado pelos professores Marcelo Labanca, Luciano Mariz Maia e Lucas Gonçalves da Silva, o referido GT foi palco da discussão de trabalhos que ora são publicados no presente e-book.

A sistemática adotada pelos coordenadores do GT consistiu, basicamente, em viabilizar a apresentação oral dos trabalhos, abrindo espaço para debates em blocos. Os trabalhos apresentados foram organizados por aderências temáticas. A primeira parte, contemplando dez trabalhos, situa-se mais em aspectos teóricos relacionados a direitos fundamentais. A segunda parte, a partir do décimo primeiro trabalho, passa a ser mais de pesquisa empírica e de direitos fundamentais em espécie. Assim, teríamos uma obra dividida entre a teoria geral dos direitos fundamentais e a prática nesses mesmos direitos.

Portanto, vê-se trabalhos que articulam diversos temas prevalentemente teóricos, como o de Francele Moreira Marisco e Jaime Leônidas Miranda Alves, versando sobre o tema dos direitos fundamentais e sua relação com o neoconstitucionalismo; o de Tatiana Cláudia Santos Aquino, abordando a questão da crise de legitimidade das democracias constitucionais com as teorias de Jürgen Habermas e Peter Häberle; o de Edimur Ferreira de Faria e Thiago Bao Ribeiro, aplicando a teoria do direito como integridade ao caso das biografias não autorizadas, enfrentando a questão do art. 20 do Código Civil, na parte que estabelece censura prévia à publicação de tais biografias; o de Newton de Menezes Albuquerque, que relê a soberania aos olhos da teoria democrática para a reconstrução da soberania política; o de Marlon Amaral Hungaro e Rafael Ambrósio Gava, enfrentando o tormentoso tema das cláusulas pétreas e de sua utilização para o imobilismo social e para um impasse de debates proibidos; o de Armando Albuquerque, que analisa a democracia e a cidadania com um foco latino-americano a partir do *Democracy Index 2012* e do *Freedom House 2014*; o de Emerson Erivan de Araújo Ramos, que enfrenta os elementos estruturantes da cidadania a partir das ideias de Hannah Arendt; o de Júlia Maia de Meneses Coutinho e Silvana Paula Martins de Melo, que fazem distinções entre sufrágio universal e o direito/obrigação do voto; o de Wilson Steinmetz, que analisa questões metodológicas relacionadas à construção das decisões por parte de Cortes Constitucionais na composição da maioria vitoriosa; o de Maria Eugenia Bunchaft e Rafael Wagner Radke, um trabalho de filosofia constitucional acerca do papel da jurisdição constitucional, tomando como foco o contraponto entre uma decisão judicial maximalista e o minimalismo judicial;

A partir do trabalho de Tassiana Moura de Oliveira, que estuda pesquisas realizadas sobre o controle de constitucionalidade, questionando a práxis adotada pelo Supremo Tribunal Federal a partir dos agentes legitimados, verifica-se uma orientação onde a teoria geral, apesar de presente, dá espaço maior a focos relacionados com direitos em espécie ou mesmo com pesquisas quantitativas e qualitativas, envolvendo coleta de dados. Assim se seguiram diversos outros trabalhos apresentados, como o de Kelton de Oliveira Gomes e Alexandre Araújo Costa, que trata das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (propostas pelo Procurador-Geral da República) que foram julgadas procedentes pelo Supremo e a questão e os propósitos jurídicos e políticos implicados no uso das ADI's, bem como a aderência da intervenção da PGR nessa seara com o discurso institucional que enxerga no Ministério Público uma entidade particularmente capaz de defender direitos e garantias fundamentais; o de Rosane Leal da Silva e Gislaine Ferreira Oliveira, que possui como foco o direito à internet enquanto um novo direito fundamental, já reconhecido como direito humano pela própria ONU; o de João Francisco da Mota Junior, abordando o tema do direito à informação e como ele pode representar um elemento no processo de reconstrução da identidade do sujeito constitucional, na perspectiva de Michel Rosenfeld; o de Sidney Soares Filho e Leila Beuttenmüller Cavalcanti Soares, analisando o discurso do ódio e a utilização do *balancing process* como meio de solucionar colisões de direitos fundamentais, construído a partir do exame do caso Ellwanger; o de André Araujo Barbosa, que examina até onde vai o limite da liberdade de manifestação de pensamento, tendo como pano de fundo a utilização de uma passeata para a defesa da pedofilia; o de Gilton B. Brito, também enfrentando temas intrincados, relacionados à regulamentação do direito de reunião, elaborando um estudo do direito brasileiro em relação ao direito espanhol; o de Ilton Norberto Robl Filho sobre a liberdade de imprensa e de expressão, com incursões sobre as teses do constitucionalismo estadunidense assumidas por parte dos ministros do STF no julgamento da ADPF 130; o de Eudes Teotônio Rodrigues e Meire Aparecida Furbino Marques, envolvendo o tema do direito de propriedade, livre iniciativa e livre exercício da profissão, em face dos direitos da liberdade de locomoção e de manifestação de jovens que participam dos "rolezinhos"; o de Arthur Kapteinat Lima e Fernanda Cristina Covolan, versando sobre o direito da propriedade no cenário do polêmico "caso pinheirinho",

cotejando-o com a dignidade da pessoa humana e o direito à moradia; o de Adriana Gomes Medeiros de Macedo e Tereza Joziene Alves da Costa Acirole, abordando o impacto que os movimentos sociais possuem como um instrumento real de concretização do princípio democrático, sob a teoria discursiva de Habermas; o de Anna Flávia Magalhães de Caux Barros e Janaina Diniz Ferreira de Andrade, analisando a atuação do Estado na repressão das manifestações populares a partir de um processo de criminalização de condutas que passa pelo desrespeito de direitos fundamentais de liberdade de expressão do pensamento e de reunião; o de Scheila Barbosa dos Santos e Daniel de Oliveira Godoy Junior, versando sobre o direito à saúde no Brasil para quem é invisível aos olhos do Estado, ou seja, o contingente daqueles que podem ser categorizados como a “ralé” brasileira; o de Maurício José Morato de Toledo e Clodomiro José Bannwart Júnior, que aborda o direito à desaposentação como um direito fundamental previdenciário à obtenção de uma nova aposentadoria pela renúncia à primeira; e, por fim, o de Simone Regina de Souza Kapitango-a-Samba, que enfrenta o tema dos direitos indígenas (notadamente os das comunidades Kayabi, Munduruku e Apiaká), em contraste com políticas públicas decorrentes do plano de aceleração do crescimento.

Os trabalhos apresentados no GT DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA I, acima relatados, foram contemplados na presente publicação, uma verdadeira contribuição para a promoção e o incentivo da pesquisa jurídica no Brasil, consolidando o CONPEDI, cada vez mais, como um ótimo espaço para discussão e apresentação das pesquisas desenvolvidas nos ambientes acadêmicos das pós-graduações.

Desejamos boa leitura a todos.

Marcelo Labanca Corrêa de Araújo - UNICAP

Luciano Mariz Maia - UFPB

Lucas Gonçalves da Silva - UFS